



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 01 / 04 / 2024

Assinatura

Regulamenta o pagamento do IPTU
2024 nos termos da Lei nº 660/2013 -
Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso das atribuições legais e constitucionais; e

Considerando o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 660/2013 "Código Tributário Municipal",

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para pagamento do IPTU e Taxas Correlatadas pertinentes ao Município de Senhora do Porto, relativamente ao exercício de 2023, observando o valor mínimo de cada parcela de R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica, assim distribuída:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/07/2024
1ª PARCELA	15/07/2024
2ª PARCELA	14/08/2024
3ª PARCELA	13/09/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 01 de abril de 2024.


RONAN JOSÉ PORTILHO

Prefeito Municipal de Senhora do Porto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG, 01 / 04 / 2024

Assinatura

Regulamenta o pagamento do IPTU
2024 nos termos da Lei nº 660/2013 -
Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso das atribuições legais e constitucionais; e

Considerando o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 660/2013 "Código Tributário Municipal",

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para pagamento do IPTU e Taxas Correlatadas pertinentes ao Município de Senhora do Porto, relativamente ao exercício de 2023, observando o valor mínimo de cada parcela de R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica, assim distribuída:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/07/2024
1ª PARCELA	15/07/2024
2ª PARCELA	14/08/2024
3ª PARCELA	13/09/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 01 de abril de 2024.


RONAN JOSÉ PORTILHO

Prefeito Municipal de Senhora do Porto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

**Decreto nº 027/2024.
De 07 de maio de 2024.**

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 07 / 05 / 2024

Assinatura

**“Dispõe sobre Homologação de
Processo Seletivo Simplificado regulado
pelo Edital 001/2024.**

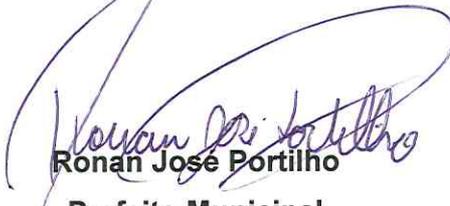
O **Prefeito Municipal de Senhora do Porto** juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 011/2024, considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

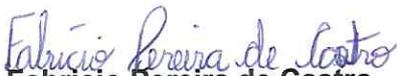
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, nos termos do **Edital nº 001/2024**, com publicação do resultado final no **dia 06 de maio de 2024**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 07 de maio de 2024


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal


Fabrício Pereira de Castro

Secretário Municipal de Saúde


Genilson Teixeira da Silva

**Secretário Municipal de Obras e
Transportes**



DECRETO Nº 032/2024

Estabelece normas para o cancelamento de Restos a Pagar do(s) Exercício(s) de 2023 no âmbito do Município de Senhora do Porto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto/MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36 em combinação com o paragrafo único do art. 92 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por força deste decreto, os créditos empenhados no *exercícios de 2023* inscritos em Restos a Pagar nos balanços gerais da prefeitura de Senhora do Porto, conforme Anexo I.

Art. 2º - Surgindo, após o cancelamento, dívida desta natureza, com efeito suspensivo, deverá ser reconhecida formalmente e processada de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.



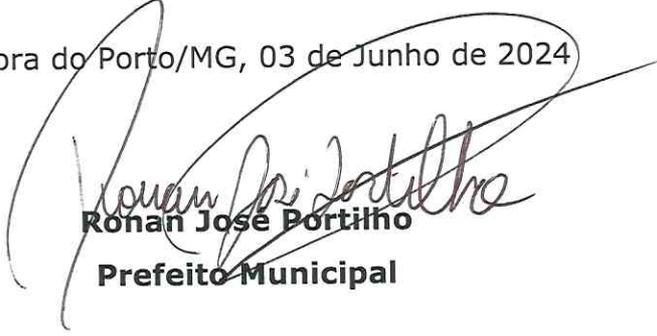
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000- ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Tel. (33) 3424-1325/ (33)3424-1250

Art. 3º - Não se aplica o disposto nesse decreto aos débitos ajuizados.

Art. 4º - Fica o setor contábil da municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 03 de Junho de 2024


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 032/2024

Estabelece normas para o cancelamento de Restos a Pagar do(s) Exercício(s) de 2023 no âmbito do Município de Senhora do Porto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto/MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36 em combinação com o paragrafo único do art. 92 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por força deste decreto, os créditos empenhados no *exercícios de 2023* inscritos em Restos a Pagar nos balanços gerais da prefeitura de Senhora do Porto, conforme Anexo I.

Art. 2º - Surgindo, após o cancelamento, dívida desta natureza, com efeito suspensivo, deverá ser reconhecida formalmente e processada de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.



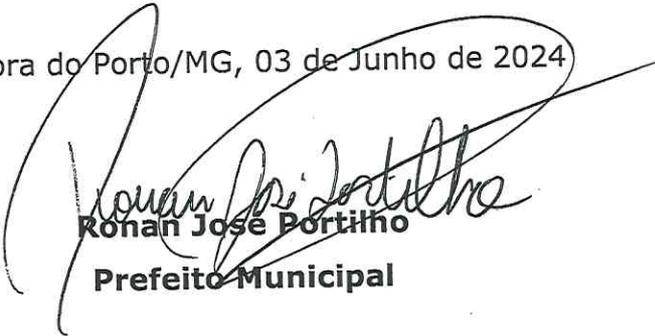
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000- ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Tel. (33) 3424-1325/ (33)3424-1250

Art. 3º - Não se aplica o disposto nesse decreto aos débitos ajuizados.

Art. 4º - Fica o setor contábil da municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 03 de Junho de 2024


Ronan José Portilho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 036/2024

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 01/08/2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DE FORMA ELETRÔNICA.

Ronan José Portilho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <https://senhoradoporto.mg.gov.br/> a partir do dia 12 de agosto de 2024 até o dia 13 de setembro de 2024, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2025.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG de 01 de agosto de 2024 de
2024


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Senhora do PortoMG, **SR. Ronan José Portilho**, notifica e convida a população do Município de Senhora do Porto, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2025.

Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.

A consulta pública tem como objeto:

- Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2025;
- Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
- Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar nº. 101 de 04/05/2000)

A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir as prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.

Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Senhora do Porto/MG, 01 de agosto de 2024.

Formulário

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:

Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

- Melhoria do Sistema Público de Saúde
- Melhoria do acesso e qualidade da educação
- Atração de investimentos
- Geração de emprego e renda
- Melhor atendimento ao cidadão
- Ampliação do acesso à moradia
- Ampliação das atividades culturais e de esportes
- Apoio à Agricultura
- Manutenção das estradas vicinais
- Preservação do Meio Ambiente
- Limpeza Urbana
- Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*

Quais são as áreas mais críticas da cidade hoje?

- Saúde
- Educação
- Segurança
- Saneamento
- Limpeza Urbana
- Trabalho e renda, cultura, lazer e habitação
- Outros

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSIEUR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 036/2024

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG, 01/08/2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DE FORMA ELETRÔNICA.

Ronan José Portilho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: <https://senhoradoporto.mg.gov.br/> a partir do dia 12 de agosto de 2024 até o dia 13 de setembro de 2024, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2025.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG de 01 de agosto de 2024 de
2024


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Senhora do PortoMG, **SR. Ronan José Portilho**, notifica e convida a população do Município de Senhora do Porto, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2025.

Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.

A consulta pública tem como objeto:

- Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2025;
- Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
- Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar nº. 101 de 04/05/2000)

A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ – 18.307.504.0001-14
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – CENTRO – (33) 3424-1250
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.

Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Senhora do Porto/MG, 01 de agosto de 2024.

Formulário

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:

Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

- Melhoria do Sistema Público de Saúde
- Melhoria do acesso e qualidade da educação
- Atração de investimentos
- Geração de emprego e renda
- Melhor atendimento ao cidadão
- Ampliação do acesso à moradia
- Ampliação das atividades culturais e de esportes
- Apoio à Agricultura
- Manutenção das estradas vicinais
- Preservação do Meio Ambiente
- Limpeza Urbana
- Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

DECRETO Nº: 046/2024.

De 29 de outubro de 2024

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 29 / 10 / 2024

[Handwritten signature]
Assinatura

“Dispõe sobre a prestação de informações institucionais da Administração Pública Municipal à Equipe de Transição indicada pelo candidato eleito a Prefeito Municipal e sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Senhora do Porto durante o processo de transição governamental, define as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos e dá outras providências”

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de prestação dos serviços públicos, neste momento de transição de governo, face às eleições de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos inerentes à transição do governo municipal, visto que são necessários e oportunos institucionalizá-las e organizá-las para conferir a necessária transparência e ética às atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o novo governo de informações institucionais capazes de propiciar a oportunidade de atuar no seu programa de governo desde o primeiro dia do seu mandato, preservando, assim, a sociedade do risco de descontinuidade de ações de grande interesse público, na prestação de serviços de políticas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Art. 4º. O Prefeito Municipal, por meio de Portaria, nomeará os agentes públicos municipais que comporão uma **Comissão de Transição**, cujo objetivo é preparar a documentação necessária à transição e fornecer informações necessárias ao Prefeito eleito ou a **Equipe de Transição**.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo será feita pela **Comissão de Transição** no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 5º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal ou a Equipe de Transição poderá ter acesso aos dados, informações e documentos inerentes à transição de governo, devendo requisitá-los formalmente à **Comissão de Transição**, a qual avaliará os requisitos de ordem legal/formal mormente quando envolver dados sensíveis para seu fornecimento.

Parágrafo único. A decisão da **Comissão de Transição** que negar o fornecimento de documentos à Equipe de Transição deverá ser motivada e comunicada por escrito, no prazo improrrogável de 05 dias uteis do recebimento da solicitação.

Art. 6º. Os pedidos de dados, informações e documentos, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à **Comissão de Transição**.

§ 1º. À **Comissão de Transição** compete requisitar a órgão ou entidade as providências necessárias à satisfação da solicitação de dados, informações e documentos.

§ 2º. O órgão ou entidade instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação, salvo determinação diversa da **Comissão de Transição**.

§ 3º. De posse das informações o órgão ou entidade deverá encaminhá-las à **Comissão de Transição**.

§ 4º. A **Comissão de Transição** analisará, consolidará e encaminhará ao candidato eleito a Prefeito Municipal ou a **Equipe de Transição** de governo as informações solicitadas, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

VI - outros documentos que importe em repercussão econômica, orçamentaria ou legal na gestão do próximo governo que a **Comissão de Transição** julgar pertinente.

Art. 10. Compete a Secretária Municipal de Fazenda em conjunto com a de Administração disponibilizar à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. Na data da posse, a **Comissão de Transição** deverá entregar ou informar o local onde obtê-lo no sistema eletrônico de contabilidade, mediante solicitação, ao Prefeito empossado ou à **Equipe de Transição** os seguintes documentos:

- I - Termo de Conferência de Saldo em Caixa em 31/12/2024;
- II - Demonstrativo do Movimento de Numerário em 31/12/2024;
- III - Conciliação Bancária de 31/12/2024;
- IV - Balanço Patrimonial de 2024;
- V - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2024;
- VI - Demonstrativo da Dívida Fundada de 2024;
- VII - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2024;
- VIII - Balanço Orçamentário de 2024;
- IX - Balancete de Receita acumulado até o mês de dezembro/2024;
- X - Balancete de Despesa acumulado até o mês de dezembro/2024;
- XI - Memorial de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XII - Listagem dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores e ainda não pagos até 31/12/2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XIII - Relação das Despesas Empenhadas em 2024, pendentes de pagamento, não inscritas em restos a pagar por falta de disponibilidade de caixa, se houver;
- XIV - Relação dos Contratos de Execução de Obras, Consórcios, Convênios e outros com o período de vigência e respectivo saldo em 31/12/2024;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

DECRETO Nº: 046/2024.

De 29 de outubro de 2024

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 29 / 10 / 2024

[Handwritten Signature]
Assinatura

“Dispõe sobre a prestação de informações institucionais da Administração Pública Municipal à Equipe de Transição indicada pelo candidato eleito a Prefeito Municipal e sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Senhora do Porto durante o processo de transição governamental, define as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos e dá outras providências”

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de prestação dos serviços públicos, neste momento de transição de governo, face às eleições de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos inerentes à transição do governo municipal, visto que são necessários e oportunos institucionalizá-las e organizá-las para conferir a necessária transparência e ética às atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o novo governo de informações institucionais capazes de propiciar a oportunidade de atuar no seu programa de governo desde o primeiro dia do seu mandato, preservando, assim, a sociedade do risco de descontinuidade de ações de grande interesse público, na prestação de serviços de políticas sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Art. 4º. O Prefeito Municipal, por meio de Portaria, nomeará os agentes públicos municipais que comporão uma **Comissão de Transição**, cujo objetivo é preparar a documentação necessária à transição e fornecer informações necessárias ao Prefeito eleito ou a **Equipe de Transição**.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo será feita pela **Comissão de Transição** no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 5º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal ou a Equipe de Transição poderá ter acesso aos dados, informações e documentos inerentes à transição de governo, devendo requisitá-los formalmente à **Comissão de Transição**, a qual avaliará os requisitos de ordem legal/formal mormente quando envolver dados sensíveis para seu fornecimento.

Parágrafo único. A decisão da **Comissão de Transição** que negar o fornecimento de documentos à Equipe de Transição deverá ser motivada e comunicada por escrito, no prazo improrrogável de 05 dias úteis do recebimento da solicitação.

Art. 6º. Os pedidos de dados, informações e documentos, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à **Comissão de Transição**.

§ 1º. À **Comissão de Transição** compete requisitar a órgão ou entidade as providências necessárias à satisfação da solicitação de dados, informações e documentos.

§ 2º. O órgão ou entidade instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação, salvo determinação diversa da **Comissão de Transição**.

§ 3º. De posse das informações o órgão ou entidade deverá encaminhá-las à **Comissão de Transição**.

§ 4º. A **Comissão de Transição** analisará, consolidará e encaminhará ao candidato eleito a Prefeito Municipal ou a **Equipe de Transição** de governo as informações solicitadas, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

VI - outros documentos que importe em repercussão econômica, orçamentaria ou legal na gestão do próximo governo que a **Comissão de Transição** julgar pertinente.

Art. 10. Compete a Secretária Municipal de Fazenda em conjunto com a de Administração disponibilizar à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. Na data da posse, a **Comissão de Transição** deverá entregar ou informar o local onde obtê-lo no sistema eletrônico de contabilidade, mediante solicitação, ao Prefeito empossado ou à **Equipe de Transição** os seguintes documentos:

- I - Termo de Conferência de Saldo em Caixa em 31/12/2024;
- II - Demonstrativo do Movimento de Numerário em 31/12/2024;
- III - Conciliação Bancária de 31/12/2024;
- IV - Balanço Patrimonial de 2024;
- V - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2024;
- VI - Demonstrativo da Dívida Fundada de 2024;
- VII - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2024;
- VIII - Balanço Orçamentário de 2024;
- IX - Balancete de Receita acumulado até o mês de dezembro/2024;
- X - Balancete de Despesa acumulado até o mês de dezembro/2024;
- XI - Memorial de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XII - Listagem dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores e ainda não pagos até 31/12/2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XIII - Relação das Despesas Empenhadas em 2024, pendentes de pagamento, não inscritas em restos a pagar por falta de disponibilidade de caixa, se houver;
- XIV - Relação dos Contratos de Execução de Obras, Consórcios, Convênios e outros com o período de vigência e respectivo saldo em 31/12/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Tel. (33)3424-1250

Publicado no Quadro de Avisos
Senhora do Porto

27 / 11 / 2024

DECRETO Nº 50, de 27 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Senhora do Porto-MG, Sr. **Ronan José Portilho**, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada através da **Portaria nº 019/2024**, de 18 de abril de 2024.

Considerando que o Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no endereço eletrônico do município de senhora do porto - <https://senhoradoporto.mg.gov.br/> e no *Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial do Estado*.

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, no dia 14/11/2024 e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 13/11/2024 e no endereço eletrônico do município de senhora do porto - <https://senhoradoporto.mg.gov.br/> no dia 14/11/2024.

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01/2024, de 23 de maio de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Senhora do Porto/MG, 27 de novembro de 2024

Ronan José Portilho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CEP 39745-000- ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Tel. (33)3424-1250

DECRETO N° 51/2024

Estabelece normas para o cancelamento de Restos a Pagar do(s) Exercício(s) Anteriores no âmbito do Município de Senhora do Porto e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Senhora do Porto/MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais; e

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar, a todo o momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36 em combinação com o paragrafo único do art. 92 da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por força deste decreto, os créditos empenhados no *exercícios anteriores* inscritos em Restos a Pagar nos balanços gerais da prefeitura de Senhora do Porto, conforme Anexo I.

Art. 2º - Surgindo, após o cancelamento, dívida desta natureza, com efeito suspensivo, deverá ser reconhecida formalmente e processada de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.



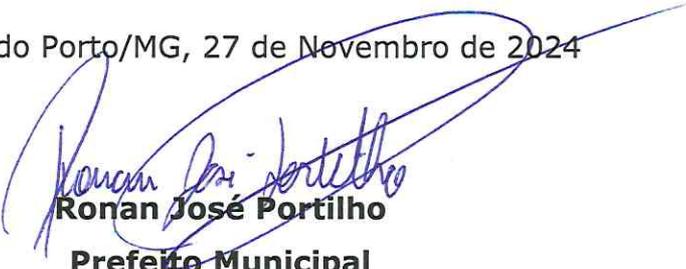
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CEP 39745-000- ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Tel. (33)3424-1250

Art. 3º - Não se aplica o disposto nesse decreto aos débitos ajuizados.

Art. 4º - Fica o setor contábil da municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 27 de Novembro de 2024


Ronan José Portilho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE EMPENHOS POR APLICAÇÃO
PASTA A - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIO - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

PAGAMENTO - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
 Período 01/01/2024 a 31/01/2024

EMPENHO		LIQUIDACÃO				PAGAMENTO				
Número	Credor	Valor	Número	Valor	Banco	Recurso	Conta/Doc.	OP	Data	Valor
15000001002 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)									
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 1327468	1	04/01/2024	234,78
	LMC PRESTACOES DE SERVICOS LTDA(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 2327468	2	04/01/2024	234,78
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 616789583	10	09/01/2024	145,00
	BCO BRASILEIRO DE DESC. - BRADESCO(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 61763312	239	15/01/2024	99,74
	INSS - INST.NAC. DO SEGURO SOCIAL(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 61835800005	245	15/01/2024	2.217,85
	PORTO-PREV INST.PREV.S.MUNIC.S PORT(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 6156327468	338	19/01/2024	7.545,97
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 24013602	360	24/01/2024	4.992,29
					001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL SA 32.746-8 - SAUDE	TR - 353327468	397	30/01/2024	273,41
TOTAL DA FICHA:										15.743,82
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:										15.743,82
TOTAL DO RECURSO										15.743,82
TOTAL NO PERÍODO										15.743,82
TOTAL ATÉ O PERÍODO										755.829,44
<p>RONAN JOSE PORTILHO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 08731874665</p> <p>SANDRO AVILA BARBOSA CONTADOR CPF: 45841098691</p>										



MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE EMPENHOS POR APLICAÇÃO
PASTA B - SAÚDE SUS E CONVÊNIOS - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

PAGAMENTO - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
 Período 01/01/2024 a 31/01/2024

EMPENHO		LIQUIDAÇÃO		PAGAMENTO		
Número	Credor	Valor	Número	Valor	Banco	Recurso
1600000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV					
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
	BCO BRASILEIRO DE DESC. - BRADESCO(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BCO DO BRASIL SA - FMS - CUSTEIO SUS - CI
	INSS - INST.NAC. DO SEGURO SOCIAL(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BCO DO BRASIL SA - FMS - CUSTEIO SUS - CI
	PORTO-PREV INST.PREV.S.MUNIC.S PORT(DESCONTO)				001 - BANCO DO BRASIL S.A.	BCO DO BRASIL SA - FMS - CUSTEIO SUS - CI
						TR - 61843800005
						TR - 19012745
						TR - 240137454726
						246
						340
						368
						TOTAL DA FICHA:
						12.988,17
						TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
						12.988,17
						TOTAL DO RECURSO
						12.988,17
						TOTAL NO PERÍODO
						12.988,17
						TOTAL ATÉ O PERÍODO
						755.829,44

RONAN JOSE PORTILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 08731874665

SANDRO AVILA BARBOSA
 CONTADOR
 CPF: 45841098691